

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Pregão Eletrônico nº 103/2023 - Gramadotur

A empresa **LUCIANA CERATTI E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.391.084/0001-10 com sede na Rua São Pedro, nº 1443, bairro Centro - Gramado (RS), através de sua sócia administradora abaixo firmada, vem através deste apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** no processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 103/2023 conforme fatos e fundamentos abaixo expostos.

### **PRELIMINARMENTE**

Cumprido destacar inicialmente, que a empresa recorrente manifestou sua intenção de recurso ao final da sessão, cumprindo o que prevê o artigo 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2022. Ainda, cabe destacar que este recurso é tempestivo, na medida em que cumpre a data fixada no portal de compras públicas e o prazo estipulado na Lei nº 10.520/2022.

### **DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A empresa **LUCIANA CERATTI E CIA LTDA – ME**, neste ato denominada **RECORRENTE**, participou do Edital de Pregão Eletrônico nº 103/2023 que tem por objeto a prestação de serviços de receptivo durante a realização dos 38º Natal Luz de Gramado (26 de Outubro de 2023 a 21 de Janeiro de 2024). Após etapa de lances e análises de documentos de habilitação, a empresa **ANAIA RAQUEL LUDKE**, neste ato denominada **RECORRIDA** foi declarada vencedora do processo.

Ocorre que passou despercebido um item essencial da habilitação da empresa, e que a torna inabilitada por descumprimento do item 6.3.1.- Habilitação jurídica, vejamos:

#### ***6.3.1. Habilitação jurídica***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);***
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.***

b.1) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

Conforme solicita o edital, para habilitação jurídica é necessário apresentar contrato social EM VIGOR. A empresa recorrida apresentou Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – MEI, entretanto a mesma não se enquadra mais nessa condição, motivo pelo qual este documento é inválido.

No cartão CNPJ da empresa recorrida, emitido na data de 27/09/2023 é possível verificar que o seu enquadramento é de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, portanto possui contrato social registrado, e este seria o documento em vigor para comprovar sua habilitação jurídica vejamos:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.349.472/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2020
NOME EMPRESARIAL LUDKE UP PRODUÇOES LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUDKE UP PRODUÇOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.10-2-03 - Design de produto 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CRISTOVAO COLOMBO		NÚMERO 573	COMPLEMENTO *****
CEP 95.671-150	BAIRRO/DISTRITO PIRATINI	MUNICÍPIO GRAMADO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANAIALUDKE@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 8443-2972	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Em consulta ao site da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, na aba de consultas de certidões de inteiro teor (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/certidaoweb/listaAtosDigitalizados.seam?conversationId=59647>) é possível ver que a empresa ANAIA RAQUEL LUDKE passou a ser denominada LUDKE UP PRODUÇÕES LTDA, além da alteração de outros dados cadastrais como endereço, objeto social, enquadramento como Micro Empresa, TRANSFORMAÇÃO E ENTRADA DE SÓCIO ADMINISTRADOR, vejamos:

The screenshot shows the 'Serviços Web' section of the REDE RS SIM portal. At the top right, there are links for 'Início' and 'Sair'. The main header area contains the 'REDE RS SIM' logo and the text 'Serviços Web' and 'Você está em: Portal de Serviços / Serviços Web'. Below this is a light blue banner with the text: 'Prezado(a), informamos que os dados inseridos para solicitação de processo ou serviços a Junta Comercial são de inteira responsabilidade de quem os informa.' The main content area is titled 'Selecione os atos' and is divided into two columns. The left column, 'Atos disponíveis', shows a list of actions under the heading 'ALTERAÇÃO' with a '+ Adicionar' button. The actions listed are: 'Data de Aprovação: 10/08/2023 - Número: 43210120270', 'Evento(s): ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)', 'ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO', 'ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL', 'ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL', 'ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA', 'ENTRADA DE SÓCIO/ADMINISTRADOR', and 'TRANSFORMAÇÃO'. The right column, 'Selecionados', shows 'Atos Adicionados: (0) Imagem: (0)'.

A entrada de sócio administrador numa sociedade empresária limitada, pode significar que existem mais pessoas responsáveis pela empresa. O administrador de uma empresa atua nos limites de seus poderes definidos no contrato ou estatuto social. Pode-se dizer que "é a pessoa que pratica com habitualidade, os atos privativos de gerência ou administração de negócios da empresa, e o faz por delegação de assembleia, diretoria ou ato constitutivo". Ou seja, nas sociedades de pessoas o contrato pode designar um sócio, ou vários sócios que sozinho, ou em conjunto podem gerenciar a sociedade.

Por este motivo, é imprescindível a análise do contrato social em vigor para aferição da responsabilidade da sócia ANAIA RAQUEL LUDKE, para saber se existe outro responsável pela empresa, já que a mesma assinou desacompanhada todas as declarações da empresa.

Diante desta dúvida, é evidente que a empresa deixou de cumprir um item essencial da sua habilitação, gerando dúvida e risco a contratação pretendida pela Gramadotur.

Importante dizer ainda, que a falta do contrato social não se trata de mera irregularidade formal. Este entendimento, inclusive foi logrado pela própria Gramadotur em outro processo de contratação do Natal Luz, relembremos:

*Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2023*

*Objeto: Contratação de empresa produtora de eventos e espetáculos para realizar serviços de pré-produção, produção e pós-produção, recrutamento e coordenação de equipe, contratação, coordenação e remuneração de elenco, caracterização, coordenação de camarins, ensaios e gerenciamento dos figurinos para o espetáculo cênico "NATIVITATEN" integrante do 38º Natal Luz de Gramado*

*Inabilitação da empresa SC SERVIÇOS E EVENTOS*

*Motivo: Em análise à documentação da empresa SC SERVICOS E EVENTOS constatou-se: - Somente foram apresentadas alterações contratuais sem ter sido apresentado o contrato primitivo e as alterações apresentadas não são consolidativas. Destaca-se que o ato constitutivo ou contrato social das sociedades, para ser considerado em vigor, devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, além de observar as exigências previstas em lei, dentre as quais estar registrados na junta comercial.*

Seguindo esta linha de entendimento, e levando em consideração a importância do contrato social de uma empresa LTDA, a empresa recorrida merece ter sua habilitação revertida em **inabilitação**, com base no poder de retratação que cabe ao Pregoeiro, a fim de garantir a legalidade do processo, a isonomia entre os licitantes e a vinculação ao instrumento convocatório.

Não obstante, é válido dizer que a empresa recorrida deixou de apresentar documento obrigatório para habilitação, não cabendo diligência para apresentação posterior, conforme prevê o artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93:

**Art. 43.** *A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*

*I (...)*

**§ 3º** *É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.*

Nesse sentido, cabe lembrar ainda a redação do art. 41 da Lei no 8.666/1993:

**Art. 41.** *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Assim, tendo a empresa deixado de cumprir o edital, não apresentado documento essencial para análise da habilitação jurídica e não sendo possível apresentá-lo na atual fase do processo licitatório, a mesma merece ser inabilitada do processo.

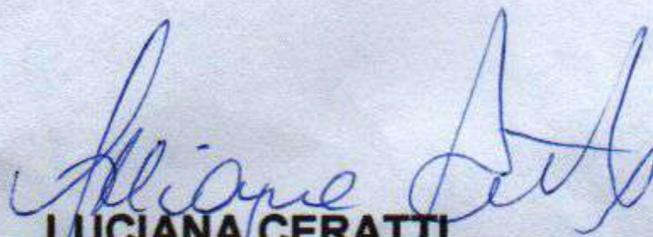
## DOS REQUERIMENTOS

A empresa LUCIANA CERATTI E CIA LTDA requer que seja admitido o presente recurso a fim de declarar **inabilitada** a empresa ANAIA RAQUEL LUDKE por não ter apresentado habilitação jurídica de acordo com o edital e capaz de comprovar os dados atuais da empresa.

Todavia, se por ventura, não seja reconsiderada a decisão ora guerreada, requer a remessa do presente recurso à apreciação da autoridade hierarquicamente superior.

Termos em que pede e espera deferimento.

Gramado, 09 de outubro de 2023.



**LUCIANA CERATTI**  
Sócia Administradora  
CPF nº 685.485.910-72



**ALESSANDRA CERATTI**  
Sócia Administradora  
CPF nº: 949.343.200-91